



LEI Nº 4.504, de 13 de setembro de 2022.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
RECEBER EM DOAÇÃO UMA ÁREA DE
TERRAS LOCALIZADA NO
LOTEAMENTO POPULAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

JÚLIO CÉSAR CAMPANI, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a receber em doação uma área de terras, com 190,96m², destinado a ampliação de leito de rua, sendo o imóvel proveniente da matrícula nº 24.560 do Ofício de Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí, com as seguintes e medidas e confrontações:

IMÓVEL: Lote 10 da Quadra L do Loteamento Popular, sito na Rua Alexandre Fleming esquina da Rua 04, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Caí, RS, no quarteirão formado pelas Ruas Travessa Carlos Chagas, Rua 03, Rua Alexandre Fleming e Rua 04, com a área superficial 190,96m², sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente a Leste, numa extensão de 8,00m com a Rua Alexandre Fleming; ao Sul, numa extensão de 23,79 com o lote 04, a Oeste, numa extensão de 8,00m com o Lote 09, e ao Norte, numa extensão de 23,86m com a lote 11.

Art. 2º As despesas tributárias, de escritura e abertura de rua, correrão as expensas do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 13 dias do mês de setembro de 2022.


JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal.